

PROJETO DE LEI Nº 032 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO
RECOLHIMENTO DAS
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
PATRONAIS E DE PRESTAÇÕES DE
PARCELAMENTOS DEVIDAS AO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE, NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 173 DE 27 DE
MAIO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspenso o recolhimento das contribuições patronais devidas e não pagas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, a seguir especificadas:

I – a contribuição patronal normal relativa às competências, em aberto, com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020;

II – a contribuição patronal suplementar, instituída para a recuperação do passivo atuarial, relativa às competências, em aberto, com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020;

III – os valores devidos a título de aportes, estabelecidos para a recuperação do passivo atuarial, em aberto, entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica suspenso o recolhimento das prestações não pagas de termos de parcelamento firmados até 28 de maio de 2020, com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de parcelamento, até 31 de janeiro de 2021, para pagamento em 60 prestações mensais, dos valores das contribuições patronais, suspensas conforme art. 1º desta Lei, observadas as demais condições estabelecidas no art. 5º da Portaria MPS nº 403, de 2008.

§1º - O valor não recolhido deverá ser apurado com a aplicação de índice oficial de atualização monetária e taxa de juros previstos na legislação municipal para os casos de inadimplemento da obrigação de repasse, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial, dispensada a multa, até o dia 31 de janeiro de 2021.

§2º - As prestações vincendas, decorrentes do parcelamento formalizado, serão atualizadas conforme o disposto no § 1º deste artigo.



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

§3º - As prestações vencidas e não pagas no vencimento, objeto do termo de parcelamento, serão atualizadas mensalmente conforme o disposto no § 1º deste artigo, acrescido de multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de parcelamento, até 31 de janeiro de 2021, para pagamento em 60 prestações mensais, dos valores das prestações não pagas de termos de acordo de parcelamento, suspensas conforme art. 2º desta Lei, observadas as demais condições estabelecidas no art. 5º da Portaria MPS nº 403, de 2008.

§1º - O valor não recolhido deverá ser apurado com a aplicação de índice oficial de atualização monetária e taxa de juros previstos no acordo, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial, dispensada a multa, até o dia 31 de janeiro de 2021.

§2º - As prestações vincendas, decorrentes do parcelamento formalizado, serão atualizadas conforme o disposto no § 1º deste artigo.

§3º - As prestações vencidas e não pagas no vencimento, objeto do termo de parcelamento, serão atualizadas mensalmente conforme o disposto no § 1º deste artigo, acrescido de multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º É de responsabilidade do Município a cobertura de eventuais insuficiências do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 9.717 de 1998, inclusive as relativas aos planos financeiros em caso de segregação da massa dos segurados.

Art. 6º Os valores não recolhidos ao RPPS durante o período da suspensão de que trata esta Lei, serão destinados a minimizar as perdas relacionadas ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e ações de combate direto a pandemia.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 03 de setembro de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

MENSAGEM/620

Rio Grande, 03 de setembro de 2020

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 032 que **DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DE PRESTAÇÕES DE PARCELAMENTOS DEVIDAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173 DE 27 DE MAIO DE 2020.**

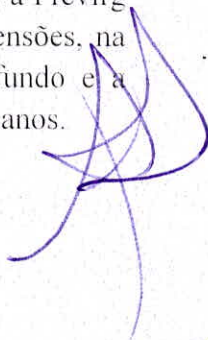
Considerando os acréscimos na aplicação de recursos nas políticas de saúde pública, visto que a pandemia por COVID-19 ampliou as despesas com o custeio e os investimentos na rede de Atenção Básica municipal - estrutura fundamental para o desenvolvimento de ações de prevenção e monitoramento em saúde.

Considerando a Lei Complementar nº 173/20, que autorizou aos Municípios o encaminhamento de projetos de lei aos Legislativos Municipais visando a redução temporária de custos com seus Regimes Próprios de Previdência Social, justamente como forma de garantir os recursos necessários para a manutenção dos serviços de saúde, principalmente diante dos desafios econômicos impostos pela pandemia por COVID-19 e seus reflexos na arrecadação de tributos.

Considerando a queda na arrecadação de tributos municipais (próprios e transferências) na ordem de R\$ 19.728.756,25, quando comparado com o mesmo período de 2019 (1º semestre). E ao comparar a previsão de arrecadação para 2020 com o arrecadado em 2019, tem-se a previsão de queda na ordem de R\$ 49.955.886,25 até dezembro do corrente. Mesmo com os envios dos recursos previstos pela Lei Complementar 173/20, uma parcela das perdas tributárias segue sem cobertura por parte do Governo Federal.

Considerando que, no presente momento, o Fundo do Regime Próprio de Previdência do Rio Grande conta com R\$ 650.420.605,00 em caixa, sendo que este ano, até junho, a Previrg arrecadou R\$ 47.261.962,89 e teve uma despesa geral, incluindo aposentadorias e pensões, na ordem de 39.347.588,39, o que denota, portanto, a saúde financeira do referido fundo e a ausência de riscos aos servidores municipais que pretendem se aposentar nos próximos anos.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Considerando as justificativas apresentadas acima, que informam sobre a aplicação em saúde, para combate aos efeitos da COVID-19 em nossa Comunidade, dos recursos previstos para a Previrg em 2020.

Nesse sentido, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei por esta Colenda Casa Legislativa, que tem por objetivo a aplicação do previsto na LC 173/20 e a manutenção de um serviço essencial para nossa população.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

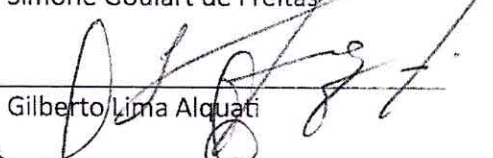
Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

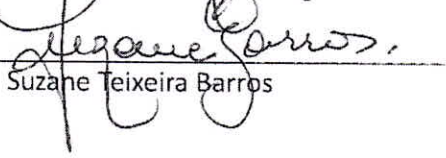
68

Ata Reunião Extraordinária 03

Aos 04 dias do mês de Setembro de 2020 às 10:30hs, foi realizada a terceira reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, por videoconferência, com a presença da Presidente da Previrg, Simone Goulart de Freitas, dos Conselheiros Frederico Carlos Montano, Suzane Teixeira Barros, Doris Regina Acosta Nogueira, Angélica Reis Gaspar e do Presidente do Conselho Gilberto Lima Alquati. A reunião foi convocada para avaliação da proposta do Executivo em fazer uso do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, quanto à suspensão recolhimentos previdenciários. Neste sentido, a Presidente da Previrg apresentou proposta que consiste em suspender os recolhimentos a título de contribuição patronal normal, contribuição patronal suplementar, instituída para a recuperação do passivo atuarial, bem como o parcelamento em andamento, as parcelas suspensas seriam incluídas em novo parcelamento, de até 60 meses, a contar de 31 de janeiro de 2021, e, a contar da mesma data, deve o Município retomar a normalidade dos recolhimentos previdenciários e pagamento do parcelamento atual. Foram apresentados os valores em abertos pelo executivo até a presente data à título de repasses previdenciários e, foi informado que o pagamento do parcelamento atual está em dia, e que o Departamento Autárquico de Transportes Coletivos - DATC apresenta repasses previdenciários em atraso e parcelamento atual em dia, ambos em demonstrativo anexo. Nessa acepção, foi apresentado também o parecer requerido e encaminhado pela atuária Michele de Mattos Dall'Agnol, que presta serviços a Previrg, a mesma apresentou diferentes cenários para a solicitação em discussão, que concluiu que a presente proposta não afeta a saúde financeira do RPPS, e emitiu parecer favorável a suspensão temporária dos pagamentos. Após a apresentação, iniciou a discussão e análise do material apresentado por parte dos conselheiros, que considerando o cenário de crise financeira nacional posto por conta da pandemia, que a proposta tem fixa temporalidade na suspensão dos pagamentos, que esta assegurada por Lei Complementar Federal, que define prazo para retomada dos pagamentos na sua normalidade, que tem parecer favorável por parte da atuária oficial do RPPS, chegaram ao consenso e entendimento de que seja viável a proposta, uma vez que, já vem oficiado os entes pelos atrasos, que reconhecem as dificuldades financeiras e a queda na arrecadação, deixando como última alternativa o uso da suspensão proposta em Lei Federal. Ratificam os conselheiros que concordam com os termos acordados em reunião e conforme minuta apresentada, mas acompanharão mensalmente a execução da despesa conforme art. 7º da minuta apresentada, e sugerem que seja suprimido o inciso III do artigo 1º, tendo em vista que hoje a Previrg não tem previsão ou necessidade de aportes financeiros por parte do Executivo. Sem mais, a reunião foi encerrada às 11:31hs.

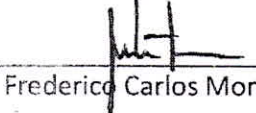

Simone Goulart de Freitas


Gilberto Lima Alquati


Suzane Teixeira Barros


Doris Regina Acosta Nogueira


Angélica Reis Gaspar


Frederico Carlos Montano



02/

SITUAÇÃO PAGAMENTOS PMRG

GRPC - PMRG		MAI		JUN		JUL		AGO	
		ARRECADADO	DATA	ARRECADADO	DATA	ARRECADADO	DATA	ARRECADADO	DATA
3. Valor de Base de Cálculo Ativos:		14.698.910,19		14.412.961,01		14.426.313,51		14.706.046,59	
3.1 Segurados	11,00%	1.618.856,82	PAGO	1.585.406,83	PAGO	1.585.875,58	PAGO	1.617.846,32	PAGO
3.2 Ente Público	16,50%	2.425.320,18	EM ABERTO 579.510,56	2.378.138,56	EM ABERTO	2.380.341,72	EM ABERTO	2.426.497,68	EM ABERTO
3.3 RPAF	17,00%	2.468.814,73	EM ABERTO	2.450.703,38	EM ABERTO	2.452.473,30	EM ABERTO	2.500.027,93	EM ABERTO
3.4 Salário Família Inativos		9.460,88	EM ABERTO	9.251,88	EM ABERTO	9.147,38	EM ABERTO	8.938,38	EM ABERTO
4. Valor Base de Cálculo Prevíng Inativo:		-		-		-		-	
4.1 Segurados	11,00%	-		-		-		-	
4.2 Ente Público	16,50%	-		-		-		-	
4.3 RPAF	17,00%	-		-		-		-	
5. Valor Base de Cálculo Aposentados		340.433,12		340.433,12		340.433,12		362.133,63	
5.1 Ente Público	16,50%	55.171,46	EM ABERTO	56.171,46	EM ABERTO	56.171,46	EM ABERTO	59.752,05	EM ABERTO
5.2 RPAF	17,00%	57.873,63	EM ABERTO	57.873,63	EM ABERTO	57.873,63	EM ABERTO	61.562,72	EM ABERTO
6. Valor Base de Cálculo Pensionistas		72.021,27		72.021,27		72.021,27		72.393,80	
6.1 Ente Público	16,50%	11.883,51	EM ABERTO	11.883,51	EM ABERTO	11.893,51	EM ABERTO	11.944,99	EM ABERTO
6.2 RPAF	17,00%	12.243,62	EM ABERTO	12.243,62	EM ABERTO	12.243,62	EM ABERTO	12.305,85	EM ABERTO
7.0 Sub-Total (3.1+3.2+3.3+3.4+4.1+4.2+4.3+5.1+5.2+6.1+6.2)		6.688.624,83		6.561.172,87		6.567.010,20		6.698.677,03	
7.1 (+) Salário-Família		1.458,60	PAGO	1.361,36	PAGO	1.604,46	PAGO	1.261,36	PAGO
7.2 (+) Salário-Maternidade		65.033,75	PAGO	72.134,01	PAGO	44.266,38	PAGO	50.432,17	PAGO
7.3 (+) Auxílio Doença		-		-		-		-	
7.4 (+) Outros (Ofícios...)		632.901,25	EM ABERTO 555.049,95	628.462,87	EM ABERTO 565.684,24	625.551,82	EM ABERTO 572.345,81	643.398,63	EM ABERTO 559.728,09
7.5 (+) Outros (Memorandos...)		356.631,16	EM ABERTO	342.285,27	EM ABERTO	335.447,74	EM ABERTO	329.138,00	EM ABERTO
8. Total Líquido (7.1+7.2+7.3+7.4+7.5)		6.344.862,39		6.201.499,90		6.231.015,28		6.332.622,87	
9. Atualização Monetária		-		-		-		-	
10. Juros/Multa		-		-		-		-	
TOTAL (6.+9.+10.)		6.344.862,39		6.201.499,90		6.231.015,28		6.332.622,87	
PARCELAMENTO 2020		719.965,58	PAGO	723.151,06	PAGO	726.386,75	PAGO	729.522,44	PAGO
VALOR TOTAL EM ABERTO		3.431.645,90		5.181.777,31		5.216.485,51		5.314.704,64	
TOTAL GERAL								19.144.613,36	

SITUAÇÃO PAGAMENTOS DATC

GRPC - DATC			MAI		JUN		JUL		AGO			
		ARRECADADO		DATC		ARRECADADO		DATC		ARRECADADO		DATC
3. Valor da Base de Cálculo Ativos:		128.231,48			126.844,76			126.751,95		121.594,46		
3.1 Segurados	11,00%	14.105,35		PAGO	13.957,81		PAGO	13.942,58		13.375,29		PAGO
3.2 Ente Público	16,50%	21.158,19		EM ABERTO	20.929,39		EM ABERTO	20.914,07		20.065,08		EM ABERTO
3.3 RPAF	17,00%	21.793,95		EM ABERTO	21.563,61		EM ABERTO	21.547,83		20.671,06		EM ABERTO
3.4 Salário Família Inativos		-			-			-		-		
5. Valor Base de Cálculo Aposentados		5.453,66			5.453,66			5.453,66		6.619,48		
5.1 Ente Público	16,50%	899,85		EM ABERTO	899,85		EM ABERTO	899,85		1.032,21		EM ABERTO
5.2 RPAF	17,00%	927,12		EM ABERTO	927,12		EM ABERTO	927,12		1.125,31		EM ABERTO
6. Valor Base de Cálculo Pensionistas		-			-			-		-		
6.1 Ente Público	16,50%	-			-			-		-		
6.2 RPAF	17,00%	-			-			-		-		
7.0 Sub-Total (3.1+3.2+3.3+3.4+4.1+4.2+4.3+5.1+5.2+6.1+6.2)		58.869,86			58.272,78			58.231,45		56.326,96		
7.1 (-) Salário-Família		-			-			-		-		
7.2 (-) Salário-Maternidade		-			-			-		-		
7.3 (-) Auxílio Doença	4.160,42			EM ABERTO	4.160,42		EM ABERTO	4.160,42		4.160,42		EM ABERTO
7.4 (-) Outros (Ofícios...)		-			-			-		-		
8. Total Líquido (7-7.1-7.2-7.3-7.4)		54.729,44			54.112,36			54.071,03		52.166,54		
9. Atualização Monetária		-			-			-		-		
10. Juros/Multa		-			-			-		-		
TOTAL (8.+9.+10.)		54.729,44			54.112,36			54.071,03		52.166,54		
PARCELAMENTO 2020		6.741,72		PAGO	6.771,55		PAGO	6.801,38		6.831,21		PAGO
VALOR TOTAL EM ABERTO		40.624,09			40.159,55			40.128,45		38.791,24		
TOTAL GERAL										159.703,33		
VALOR TOTAL (PMRG + DATC)										19.304.316,69		

Ano	Benefícios Mês(R\$)
mar/20	5.242.667,66
abr/20	5.242.667,66
mai/20	5.242.667,66
jun/20	5.242.667,66
jul/20	5.242.667,66
ago/20	5.242.667,66
set/20	5.242.667,66
out/20	5.242.667,66
nov/20	5.242.667,66
dez/20	5.242.667,66

BASE DE CÁLCULO MENSAL
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84

ARRECAÇÃO			
SERVIDOR 11%	ENTE PATRONAL 16,50%	ENTE SUPLEMENTAR 17%	TOTAL ARRECAÇÃO
1.661.142,21	2.491.713,32	2.567.219,78	6.720.075,31
1.661.142,21	2.491.713,32	2.567.219,78	6.720.075,31
1.661.142,21	2.491.713,32	2.567.219,78	6.720.075,31
1.661.142,21	2.491.713,32	2.567.219,78	6.720.075,31
1.661.142,21	2.491.713,32	2.567.219,78	6.720.075,31
1.661.142,21	2.491.713,32	2.567.219,78	6.720.075,31
1.661.142,21	2.491.713,32	2.567.219,78	6.720.075,31
2.114.181,00	2.491.713,32	2.567.219,78	7.173.114,10
2.114.181,00	2.491.713,32	2.567.219,78	7.173.114,10
2.114.181,00	2.491.713,32	2.567.219,78	7.173.114,10

SALDO FINANCEIRO PARA APLICAÇÃO
1.477.407,65
1.477.407,65
1.477.407,65
1.477.407,65
1.477.407,65
1.477.407,65
1.477.407,65
1.930.446,44
1.930.446,44
1.930.446,44
10.223.562,28

PATRIMÔNIO FUNDO APROX. EM 06/2020
650.420.605,00
650.420.605,00
650.420.605,00
650.420.605,00
651.898.012,65
653.375.420,31
654.852.827,96
656.330.235,62
658.260.682,05
660.191.128,49
662.121.574,93

Ano	Benefícios Mês(R\$)
mar/20	5.242.667,66
abr/20	5.242.667,66
mai/20	5.242.667,66
jun/20	5.242.667,66
jul/20	5.242.667,66
ago/20	5.242.667,66
set/20	5.242.667,66
out/20	5.242.667,66
nov/20	5.242.667,66
dez/20	5.242.667,66

BASE DE CÁLCULO MENSAL
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84

ARRECAÇÃO			
SERVIDOR 11%	ENTE PATRONAL 16,50%	ENTE SUPLEMENTAR 17%	TOTAL ARRECAÇÃO
1.661.142,21	2.491.713,32	0,00	4.152.855,53
1.661.142,21	2.491.713,32	0,00	4.152.855,53
1.661.142,21	2.491.713,32	0,00	4.152.855,53
1.661.142,21	2.491.713,32	0,00	4.152.855,53
1.661.142,21	2.491.713,32	0,00	4.152.855,53
1.661.142,21	2.491.713,32	0,00	4.152.855,53
1.661.142,21	2.491.713,32	0,00	4.152.855,53
1.661.142,21	2.491.713,32	0,00	4.152.855,53
1.661.142,21	2.491.713,32	0,00	4.152.855,53
1.661.142,21	2.491.713,32	0,00	4.152.855,53

SALDO FINANCEIRO PARA APLICAÇÃO
-1.089.812,13
-1.089.812,13
-1.089.812,13
-1.089.812,13
-1.089.812,13
-1.089.812,13
-1.089.812,13
-1.089.812,13
-1.089.812,13
-1.089.812,13
-6.538.872,77

PATRIMÔNIO FUNDO APROX. EM 06/2020
650.420.605,00
650.420.605,00
650.420.605,00
650.420.605,00
649.330.792,87
648.240.980,74
647.151.168,61
646.061.356,48
644.971.544,36
643.881.732,23
642.791.920,10

Ano	Benefícios Mês(R\$)
mar/20	5.242.667,66
abr/20	5.242.667,66
mai/20	5.242.667,66
jun/20	5.242.667,66
jul/20	5.242.667,66
ago/20	5.242.667,66
set/20	5.242.667,66
out/20	5.242.667,66
nov/20	5.242.667,66
dez/20	5.242.667,66

BASE DE CÁLCULO MENSAL
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84

ARRECADAÇÃO			
SERVIDOR 11%	ENTE PATRONAL 16,50%	ENTE SUPLEMENTAR 17%	TOTAL ARRECADAÇÃO
1.661.142,21	0,00	2.567.219,78	4.228.362,00
1.661.142,21	0,00	2.567.219,78	4.228.362,00
1.661.142,21	0,00	2.567.219,78	4.228.362,00
1.661.142,21	0,00	2.567.219,78	4.228.362,00
1.661.142,21	0,00	2.567.219,78	4.228.362,00
1.661.142,21	0,00	2.567.219,78	4.228.362,00
1.661.142,21	0,00	2.567.219,78	4.228.362,00
1.661.142,21	0,00	2.567.219,78	4.228.362,00
1.661.142,21	0,00	2.567.219,78	4.228.362,00
1.661.142,21	0,00	2.567.219,78	4.228.362,00

SALDO FINANCEIRO PARA APLICAÇÃO
-1.014.305,66
-1.014.305,66
-1.014.305,66
-1.014.305,66
-1.014.305,66
-1.014.305,66
-1.014.305,66
-1.014.305,66
-1.014.305,66
-1.014.305,66
-6.085.833,99

PATRIMÔNIO FUNDO APROX. EM 06/2020
650.420.605,00
650.420.605,00
650.420.605,00
650.420.605,00
649.406.299,34
648.391.993,67
647.377.688,01
646.363.382,34
645.349.076,68
644.334.771,01
643.320.465,35

Ano	Benefícios Mês(R\$)
mar/20	5.242.667,66
abr/20	5.242.667,66
mai/20	5.242.667,66
jun/20	5.242.667,66
jul/20	5.242.667,66
ago/20	5.242.667,66
set/20	5.242.667,66
out/20	5.242.667,66
nov/20	5.242.667,66
dez/20	5.242.667,66

BASE DE CÁLCULO MENSAL
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84
15.101.292,84

ARRECADAÇÃO			
SERVIDOR 11%	ENTE PATRONAL 16,50%	ENTE SUPLEMENTAR 17%	TOTAL ARRECADAÇÃO
1.661.142,21	0,00	0,00	1.661.142,21
1.661.142,21	0,00	0,00	1.661.142,21
1.661.142,21	0,00	0,00	1.661.142,21
1.661.142,21	0,00	0,00	1.661.142,21
1.661.142,21	0,00	0,00	1.661.142,21
1.661.142,21	0,00	0,00	1.661.142,21
1.661.142,21	0,00	0,00	1.661.142,21
1.661.142,21	0,00	0,00	1.661.142,21
1.661.142,21	0,00	0,00	1.661.142,21
1.661.142,21	0,00	0,00	1.661.142,21

SALDO FINANCEIRO PARA APLICAÇÃO
-3.581.525,45
-3.581.525,45
-3.581.525,45
-3.581.525,45
-3.581.525,45
-3.581.525,45
-3.581.525,45
-3.581.525,45
-3.581.525,45
-3.581.525,45
-35.815.254,48

PATRIMÔNIO FUNDO APROX. EM 06/2020
650.420.605,00
650.420.605,00
650.420.605,00
650.420.605,00
646.839.079,55
643.257.554,10
639.676.028,66
636.094.503,21
632.512.977,76
628.931.452,31
625.349.926,87

Parecer Suspensão das Alíquotas – Previrg

Por solicitação do Previrg diante da possibilidade de Suspensão das Alíquotas de acordo com a LC 173/20, na qualidade Consultoria contratada, fizemos uma projeção com os cenários de possibilidade de suspensão de contribuição para que vocês possam visualizar o que cada uma delas (suspensões) acaba afetando ou não no RPPS de vocês na questão de ter pelo menos arrecadação suficiente para cobrir os benefícios que já são pagos mensalmente aos segurados.

Vocês irão observar que apenas a manutenção do pagamento de todas as alíquotas, acabaria NÃO descapitalizando o Fundo de vocês, ou seja, vocês continuariam tendo recursos suficientes para cobrir as despesas do mês e não teriam que resgatar valores aplicados.

Em síntese e de forma mais clara, todos os outros cenários acabariam gerando uma receita inferior ao montante necessário para pagamento dos benefícios o que ocasionaria o resgate de valores do fundo para garantir o pagamento integral dos benefícios.

Cabe também lembrar que a manutenção do pagamento dos parcelamentos já existentes, também contribuirá para a saúde do Instituto.

Ficamos à disposição para demais dúvidas que possam vir a surgir sobre esse tema e quaisquer outros assuntos.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2020.


Michele de Mattos Dall'Agnol
Atuária MTE 2.991
CPF: 837.360.850-87



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2923/2020

TIPO/Nº: PLE 32/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Flávio Mucchi

☒ Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

☐ Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 14 de setembro de 20 20

Flávio Mucchi

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

☐ Enviar ao Consultor Jurídico.

☒ Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de 09 de 20 20

Flávio Mucchi

Relator

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

☐ O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 14 de setembro de 20 20

Flávio Mucchi

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2923/2020

TIPO/Nº: PLE 32/2020

AUTOR: Executiva Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>Flávio Maciel</u> Presidente	Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia) ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>Andréa Westphal</u> Vice-Presidente
Vereador Júlio César Pereira da Silva ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>Júlio César Pereira da Silva</u> Secretário	Vereador Giovanni Morales ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>Giovanni Morales</u> Membro
Vereador Rafa Ceroni ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>Rafa Ceroni</u> Membro	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- ☒ Constitucionalidade
☐ Inconstitucionalidade
☐ Antijuridicidade
☐ Antiregimentalidade
☐ Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 14 de Setembro de 2020.

[Assinatura]
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA: ADITIVA

Nº DO PROCESSO: PLE 032

VEREADOR(A): Roraim Costa

Adesle o § 4º no art. 3º:

§ 4º o montante dos valores nos recolhidos no período a que autoriza a presente lei, deverão ser no totalidade aplicados exclusivamente no pagamento do funcionamento público municipal

DATA: ____/____/____

Enviado à CCJ: ____/____/____

Ata nº: _____



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 29281/2020

TIPO/Nº: PLE 321/2020

Em. ABINHA.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Flavio Velez Maciel

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 15 de Setembro de 2020

Flavio V. Maciel

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 15 de 09 de 2020

Flavio V. Maciel

Relator

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

(X) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 15 de Setembro de 2020

Flavio V. Maciel

Relator (a)

15/09/2020



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2923/2020

TIPO/Nº: PUS 32/2020

AUTOR: VER. ROVIM CASTRO

Em. ADITIVA

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel () Constitucional (X) Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>Flavio Maciel</u> Presidente	Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia) () Constitucional (X) Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>Andréa Westphal</u> Vice - Presidente
Vereador Júlio César Pereira da Silva () Constitucional (X) Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>Júlio César Pereira da Silva</u> Secretário	Vereador Giovani Morales () Constitucional (X) Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>Giovani Morales</u> Membro

Vereador Rafa Ceroni

() Constitucional
(X) Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Rafa Ceroni
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- () Constitucionalidade
(X) Inconstitucionalidade
() Antijuridicidade
() Antiregimentalidade
() Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 15 de setembro de 2020.

Flavio Maciel
Presidente

10 Andréa Westphal

Plx 32/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10.412

Protocolo nº 2923/2020

Processo nº 2923/2020

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presente		
02	ANDRÉA WESTPHAL - TIA DÉIA		/	
03	LAURINHA		/	
04	FILIPPE BRANCO		/	
05	DE LIMA		/	
06	CLÁUDIO COSTA	/		
07	BENITO METALÚRGICO	/		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	/		
11	ROVAM CASTRO	/		
12	CHARLES SARAIVA		/	
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA		/	
14	GIOVANI MORALLES		/	
15	RAFAEL CERONI		/	
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	/		
18	JOÃO DA BARRA		/	
19	ANDRÉ BATATINHA	/		
20	REPOLHINHO	Ausente		
21	FLÁVIO MACIEL		/	
	RESULTADO.....	09	10	

DATA: 16/09 /2020.

Burmes
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

Rejeitado

178



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0788/2020-CMRG
Prot. 3923/2020

Rio Grande, 21 de setembro de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Informamos a Vossa Excelência que o PLE 032 “DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DE PRESTAÇÕES DE PARCELAMENTOS DEVIDAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173 DE 27 DE MAIO DE 2020” encaminhado pela Mensagem 620, de 03 de setembro de 2020, foi REJEITADO pelo Plenário desta Casa Legislativa por 10 (dez) votos contrários e 09 (nove) votos favoráveis.

Atenciosamente,


Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande